

#### CONTRATO 117-2017-09C

Contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro -Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Prefeito José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, C.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME, estabelecida na Rua: Nazare, nº 205 , bairro, Jardim Cruzeiro, cidade Feira de Santana-BA, inscrita no CNPJ sob nº 02.921.456/0001-10 através do seu representante legal, Sr.(a) Lorena Falcão de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 013.876.645-22, denominada CONTRATADA, observada a Licitação nº 022-2017, Pregão Presencial nº 017-2017, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONFECÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- §1º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que resulte de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de execução será de 12 meses, contado a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento; sendo concedido o prazo máximo de 20 dias para entrega completa da quantidade solicitada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO

O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ 92.350,00 (noventa e dois mil trezentos e cinquenta reais)

LOTE 1

	LOIE I					
TIEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	, QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO NO TAMANHO A5, COM 20 FOLHAS DE PAPEL AP 75 g COR 4X0 COM IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO IMPRESSA NO TOPO DE CADA UMA.	UND	CACIQUE	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
2	CERTIFICADOS EM TAMANHO A4, PAPEL COUCHE, COLORIDO, FRENTE E VERSO.	ŲND	CACIQUE	5.000	R\$ 5,92	R\$ 29.600,00
3	FOLDER TAMANHO 30X21CM, COR 4X4, PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 GRS	UNĐ	CACIQUE	6.000	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00

Pregão Presencial nº. 017-2017

C CEOO



		VALOR TOTAL (cinqüenta mil e novecentos reais)					R\$ 50.900,00
4	IDE PAF	STA PERSONALIZADA COM ENTIFICAÇÃO DO EVENTO DE PEL CARTÃO TRIPLEX 300GRS OM ORELHA E 04 CORES	UND	CACIQUE	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SACOLA DE NYLON 600 BRANCA COM FRIZOS VERDE, COM ZIPER PRINCIPAL E 01 BOLSO FRONTAL FECHADO POR ZÍPER, 02 ALÇAS VERDES DE CADARÇO 30, PERSONALIZADA COM ARTE DO EVENTO EM 05 CORES, TAMANHO APROXIMADO: LARGURA 38CM, ALTURA 33CM X LATERAL 11CM.	UND	C.F.	5.000	R\$ 8,29	R\$ 41.450,00
	VALOR TOTAL (quarenta e um mil quatrocen	tos e cir	qüenta rea	ais)		R\$ 41.450,00

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

# CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação - Unidade Gesto	ra:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
09 – SECRETARIA M	UNICIPAL DE	12.122.004.2032	33.90.30.99 33.90.39.99
EDUCAÇÃO			Fonte 01

## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- §1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.
- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

# CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis.

A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pregão Presencial nº. 017-2017

- tis. 2

OCEDON



A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obrigase a:

- a) prestar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais, dias e turnos determinados pela Administração;
- zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber:
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado, no que couber;
- oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a; quando for o caso;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) Deverá atender as exigências do Decreto nº 15.352, publicado na edição de 9 e 10/08 do Diário Oficial do Estado; quando for aplicável.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento será: PARCELADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Tei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

Pregeo Presencial nº. 017-2017 - fit

- fls. 3 -



- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso:
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**Parágrafo único**: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os sequintes limites máximos:

- I 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §4º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

Pregão Presengial nº. 017-2017

- fls. 4 -

BEEDON

ļ

ŧ.

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santaga, 07 de Abril de 2017.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA CONTRANTE

Ouna Jaleaux

CONTRATADA

C.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA -

Testemunhas: Desars Parsas da Gilos

CPF: 988 665 915 - 72

RG: 07035549-56

Mariote U. C. Silvay

CPF:<u>S\$ 1, Z&B, 525-\$4</u>

RG:04 66302444

000358

ecenon.

ANO III - EDIÇÃO 477 –⁄DATA 21/04/2017

# HOMOLOGAÇÃO LIGITAÇÃO 022-2017, - PREGÃO PRESENCIAL 017-2017

OBJETO: Confecção de materiais personalizados destinados a utilização em eventos promovidos e apoiados pela Secretaria Municipal de Educação VENCEDOR LOTE VE II: C. F. DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME. HOMOLOGAÇÃO: 07/04/2017 VALOR DO LOTE I: R\$ 50.900,00. VALOR DO LOTE II: R\$ 41.450,00. Feira de Santana, 20/04/2017 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

# EXTRÁTO DO CONTRATO LICITAÇÃO 022-2017 – PREGÃO PRESENCIAL 017-2017

CONTRATO LOTE I e II: 117-2017-09C. CONTRATANTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, CONTRATADO LOTE I e II: C. F. DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME. ØBJETO: Confecção de materiais personalizados destinados a utilização em eventos promovidos e apoiados pela Secretaria Municipal de Educação. ASSINATURA DO CONTRATO: 07/04/2017. VALOR DO LOTE II: R\$ 50.900,00. VALOR DO LOTE II: R\$ 41.450,00. Feira de Santana, 20/04/2017 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

## **PORTARIAS**

#### EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 307, da Lei Municipal Complementar nº 01/1994, e com fundamento nas alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 017/2004 e 026/2005, RESOLVE conceder alteração do regime de trabalho a que estavam submetidos, de tempo parcial com 20 (vinte) horas semanais, para tempo integral, com 40 (quarenta) horas semanais, os servidores abaixo relacionados:

PORTARIA Nº	PROCESSO Nº	MATRÍCULA Nº	NOME		
647/2017	5672/2016	01070556-7	JEOVANIA SOBRINHO ALVES BATISTA		
648/2017	10128/2016	01080901-4	DANIELLA FRANCINE FRANCO DE CARVALHO ALMEIDA		
649/2017	10729/2016	01075554-8	CARLA MAĞDA JANON GÖTTARDO		
650/2017	11276/2016	01081049-1	MANOELA ARAUJO GOMES		
651/2017	11778/2016	01073943-9	BALBINA SILVA DOS ANJOS COSTA		
652/2017	11880/2016	01075509-3	LUANA OLIVEIRA RODRIGUES ,		
653/2017	12274/2016	01073760-1	ADRIANA FRANÇA DE ALMEIDA COSTA		
654/2017	13476/2016	01080909-0	REJANE VITORIO DE JESUS ALMEIDA		
655/2017	15579/2016	01075337-0	NILZETE DE ALMEIDA BARBOSA		
656/2017	17159/2016	01080890-5	THAGLIANY SILVA SOARES LOPES		
the first figure to be a first of the first					

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de abril de 2017.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIOS

República Federativa do Brasil- Estado da Bahia SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 21 DE ABRIL DE 2017 - ANO CI - № 22.162

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

#### **PREFEITURAS**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACARI

HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2016 COSEL/EDUCAÇÃO PROCESSO Nº 046.11.07.882.2017 - O Prefeito do município de Camoçari, no uso de suas influições, homologa o Credenciamento da persos juridos ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE PARAFUSO, atravês do CREDENCIAMENTO Nº 002/2016 COSEL/EDUCAÇÃO, quo bolho à ciredenciamento de entidades e institutações deucacorais privadas que separa monamentalas, filantrópicas elos confessionais, sem fins sucrativos, interessadas em firmar com a Administração Municípal control para a stendimento às crianças de zero o cinca anos e onze mesos, para Servição de Creche e Éducação Intalia, financia espara de concições ministras de participações aestabelocidas no Educação Municípal de Entiro do Nuncípio, atendidas as concições ministras de participações aestabelocidas no Educação CREDENCIAMENTO N° 003/2016 · COSEL/EDUCAÇÃO, DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2017, ANTONIO ELINADO ARAÚJO DA SILVA - PREFEITO.

\*\*EXTRATO DE CONTRATO N° 0052/2017 DO CREDENCIAMENTO N° 003/2018 - COSEL/
JUCAÇÃO - Controlo n° 0052/2017. Processo n° 0046 11.07.692.2017. Contratera. ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE
JESENYOLVIMENTO DE PARAFUSO Otigino, cuia ociptio è prestacta de serviço de Carche a Educação Initario moliver estate.
Educação Básica, pere o astordomento às orlanças de zero a cánco areos a conte missos, a partir dos ano de 2017. do forme
implementar à Rode Minicipal de Ensisto do Municipa. Estandidas as condições milimias de participaçõe valencidada no
Jial do CREDENCIAMENTO N° 003/2016 — COSEUEDUCAÇÃO. Volor enual astimado: R\$ 219.181,00 (durantos e dozonova
mis centro e chiera e quatur cresão.) Dozação Octomentalia: Projetalizativalizadas «108.1. Elemento de Despasa 33,90 39.00,00 Fonte:
7101.030. Qaia da Assinstra: 1784/2017, ANTONIO ELINADO ARAÚJO DA SILVA - PREFEITO.

AVISO DE REVOGAÇÃO - O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAÇARI, no uso de suas sintuúcides legals conformidade com o alsopato no an. 49, da Lei er 8.68693, resolve REVOGAR o Progão nº 088/2018 (Presencial) - COMP que tem como objeta o Registro de Progos para squásição de condicionadores de sr, incluindo instatação e transporte, parende es diverses unidudes da Administração Monicipal ANTÓNIO ELINALDO ARAJJO DA SLVA - PREFEITO.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 004-2017 - PREGÃO ELETRÔNICO 004-2017

OBJETO Aquisição de gâmeros Elimenticios destinados sos alumos da rede pública municipal de ensimo em atendenento so Programa Nacional de Ameninação Executor - PNAE, HOMOLOGAÇÃO 0304/2017, VALOR, LOTE, IR 8 159 000, 00, LOTE II R 1.4 16:30:00. LOTE III REVOGADO, LOTE IV REVOGADO, LOTE V RS 303,800,00, LOTE V RS 243,810,00, Feira de Samano,

1.215.650.00. LOTE III REVOGADO, LOTE IV REVOGADO, LOTE V RS 303.500.00, LOTE V RS 243.610.00. Feirs de Santano, 2004/2017. José Romatios de Europilo- Prefeito.

EXTRATO DOS CONTRATOS LICITAÇÃO 004-2017 - PREGÃO ELETRÓNICO 004-2017. CONTRATO, POS 2017-060. CONTRATOS ELETRÓNICO 004-2017. CONTRATO, POS 2017-060. CONTRATOS ELIMINICIPIO DE FIRIRA DE SANTANA, CONTRATADA COMERCIAL LANDER LIDA. DBJETO-Aquislação de gâmeros atimentícios destinados nos atunas da rede pública municipal de ensano em atendamentos Programes Necional de Amentação Escolo - PINAE, ASSINATURA DO CONTRATO 304/2017. VAJOR LOTE 1 - RS 199.00.00; LOTE V - R\$ 303.000.00; LOTE V - R\$ 303.000.00; Feira de Santana, 2004/2017 - José Ronatdo de Carvaña - Procinio.

CONTRATO: 100-2017-09C. CONTRATATANTE: RUNICEPIO DE FERRA DE SANTANA, CONTRATADA: PRONTU INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LIDA, OBJETO: Aquisição de gâte em programa Nacional de Afimentogida Escolor - PROLA, ASSINATURADO CONTRATO DE DESCRIPCIO CONTRATO DE LOTE II - R\$ 1.215.650.00. Feira de Santana, 2004/2017 - José Ronatdo de Carvaño - Prefeite.

CONTRATO: 101-2017-09C. CONTRATANTE. MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA CONTRATADA: GOSC COMERCIO E SERVIÇOS EIREU - ME OBJETO Aquis-capide géneros alimenticos destinados aos alumpos de orde público-nuncipios de servico en alteridanção de Poligima Modelyal de Alimentiação Ecolour - Pinão ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/2017. VALOR LOTE VI - 95 243810.00 Fejra de Stintana. 20/04/2017 - José Ronaido de Cárvadio - Prateillo.

HOMOLOGAÇÃO LIZITAÇÃO 022/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 017-2017

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 022/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 077-2017 OBJETO CONTECÇÃO de MICHOS periodos e appliados periodeces de MICHOS PRESENCIAL 077-2017 OBJETO CONTECÇÃO de MICHOS PRESENCIAL OFICAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTURCIA DE SECURIDA E SELUCIDA O SELUCIDA DE S

#### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/FHFS/2017 - PARECER JURÍDICO Nº021/FHFS/2017 CONTRATANTE - Furdação Hospitalar de Feira de Sentena-BA Commada-SOLUTE SERVIÇOS HOSPITALARES LIDA Contratação de Empresa pela minertunição preventivo a corretiva em cinco evaluadores incorprocessadores com substituição de peças para o xusto de verstação mechnica de seccente electricado -HIPS, vetor RS 32.290.00 (presa a doia militarea de securida en coverta consecuente de la companio de consecuente electricado -HIPS, vetor RS 32.290.00 (presa a doia militarea de secuente electricado -HIPS, vetor RS 32.290.00 (presa a doia militarea de secuente electricado -HIPS, vetor RS 32.290.00 (presa a doia militarea de secuente electricado -HIPS, vetor RS 32.290.00 (presa a doia militarea de secuente electricado -HIPS, vetor RS 32.290.00 (presa a doia militarea de secuente electricado -HIPS, vetor RS 32.290.00 (presa a doia militarea de secuente electricado -HIPS, vetor RS 32.290.00 (presa a doia militarea de secuente electricado -HIPS, vetor RS 32.290.00 (presa a doia militarea de secuente electricado -HIPS, vetor RS 32.290.00 (presa a doia militarea de secuente electricado -HIPS, vetor RS 32.290.00 (presa a doia militarea de secuente electricado -HIPS, vetor RS 32.290.00 (presa a doia militarea de secuente electricado -HIPS, vetor RS 32.290.00 (presa a doia militarea de secuente electricado -HIPS, vetor RS 32.290.00 (presa a de secuente electricado -HIPS, vetor RS 32.290.00 (presa a de secuente electricado -HIPS, vetor RS 32.290.00 (presa a de secuente electricado -HIPS, vetor RS 32.290.00 (presa a de secuente electricado -HIPS, vetor RS 32.290.00 (presa a de secuente electricado -HIPS, vetor RS 32.290.00 (presa a de secuente electricado -HIPS, vetor RS 32.290.00 (presa a de secuente electricado -HIPS, vetor RS 32.290.00 (presa a de secuente electricado -HIPS, vetor RS 32.290.00 (presa a de secuente electricado -HIPS, vetor RS 32.290.00 (presa a de secuente electricado -HIPS, vetor RS 32.290.00 (presa a de secuente electricado -HIPS, vetor RS 32.290.00 (presa a de secuente electricado -HIPS, vetor RS 32.290.00 (presa reais). Fundamento Legal Art. 60, I da Lei Estadual 9.433/05, ratifico em 20 de abril de 2017 - dotação orça 10,302,004.2076, Elemento de despesa 3.3.90.30.99 - Material de Consumo - Outros, Elemento de despesa 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte 002 - Giberte Lucos - Overtora Presidente da FHFS,

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/FHFS/2017 - PARECER JURÍDICO Nº014/ PROCESSO DE INENCISIONADE IN VOCAPPIRES 2017 - PARCEER SINDICO Nº0146.
FIFES/2017 - CONTRATANTE - Fundação Hospitopar de Fende de Bantena-8, Contratado - LICIDATA CAPACITAÇÃO E
TRERNAMENTO EIRELI - ME Contratação de Empresa para Simpôdio Nacional de Licitações e Contratos - FHFS, Vator R\$
10.270.00 (dez nal duzentos e servito recei) Fundamento Legal Ani. 50, II de Lel Estadual 9.41305, político em 19 de abril de
2017 - dotação coramentana. Atrivádas de 00.2002 de 2015 Extendro de desposa 3.3.90.39.59 - Outros Serviços de Terceiros - P.
Auridico - Fonte 002 - Giberio Lucas - Diretora Presidente do FHFS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002-2017 - Menor Preço Olobal Abentura Dia 09/05/2017, as 09:00 horas, Objeto:
Serviços de Manulanção e Recuperação de rede colotora de usguitas e pavimentação posêdetica. Os interessados podente objet Informedo e o Edetol na sada de Preletare Municipol 8 Progo. Louvida P. Barros, 5th., Centro - Disapud - Behiel, tol.
(73)3011,0850, das 8/30 às 1/200 huras, Geovana S. Azeredo Correta - Premáente da CPV.
TOMADA DE PREÇO Nº 003-2017 - Técnica e Preço Abentuaro Dia 24/05/2017, às 09:00 horas, Objeto: Controlação

de agência de publicidada e propaganda. Os interessados poderão obter informação e o Cidita na sede da Prefeitara Municipal à Propa Lourival P. Boros, siri", Centro - Ibirapuis - Bohia tel. (73)3011.0850, das 8:00 às 12:00 horas. Geovina S. Azevedo Correa - Presidenta da C.P...

# Diário Oficial do Estado da Bahia

# **COMUNICADO OFICIAL**

A EGBA – Empresa Gráfica da Bahia – Imprensa Oficial comunica às Prefeituras, Câmaras de Vereadores e demais entes públicos municipais do Estado da Bahia, que não possui agências, escritórios ou institutos credenciados para intermediar, vender ou representar publicações de atos oficiais no Diário Oficial do Estado.

A publicação desses atos, inclusive em diários oficiais próprios (\*), poderá ser feita mediante contratação direta com a EGBA, com o devido respaldo legal. Maiores informações poderão ser obtidas na Seção do Diário Oficial, pelos telefones (71) 3116-2133, 3116-2850, 3116-2865 ou através do e-mail: municipios@egba.ba.gov.br

> (\*) Verifique a possibilidade da Prefeitura ou Câmara de Vereadores ter o Diário Oficial Eletrônico próprio, seguro e perene, hospedado na EGBA.

> > A Diretoria